



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Artigo 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023**, de autoria do Vereador ÍTALO OTÁVIO, que **“DISPÕE SOBRE CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. EMERSON CARLOS BAÚ – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE”**.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023 que Concede o Título de Cidadão Boa-Vistense ao Sr. Emerson Carlos Baú – por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população boa-vistense.

O presente Projeto destina-se a concessão de Título de Cidadão Boa-Vistense, conforme dispõe o Artigo 16, XX da LOM.

Artigo 16 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XX – conceder Título Honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado por maioria absoluta de seus membros.

(destaque nosso)

Portanto inexistindo vício de iniciativa.

Diante do exposto, sob o aspecto formal o Projeto encontra-se de acordo com a legislação, razão pela qual opina-se pela **Constitucionalidade**.

Boa Vista/RR, 04 de abril de 2023.

VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE